



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

PROJETO DE LEI

Nº 144/2010

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO ALIENAR, MEDIANTE DOAÇÃO COM ENCARGOS, À SORVETERIA MEGAFIVE LTDA – ME, O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**REGIME DE URGÊNCIA**

**AUTORIA:** – EXECUTIVO MUNICIPAL

**ENVIADO ÀS COMISSÕES:** (em destaque).

LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO;  
FINANÇAS E ORÇAMENTO;  
MÉRITOS TEMÁTICOS;  
REPRESENTATIVA.

Incluído na Ordem do Dia		Em 21 / 02 / 2011
Pedido de Vistas		Em / /
1ª Discussão e Votação		Em 21 / 02 / 2011
2ª Discussão e Votação		Em 22 / 02 / 2011
Aprovado em Redação Final		Em 23 / 02 / 2011
Promulgada		Em / /
LEI Nº 2653, 24/02/2011	Sancionada	Em 24 / 02 / 2011
Publicada no Órgão Oficial	Nº 1427	Em 25 / 02 / 2011





# Campo Mourão

Pólo Brasileiro de Alimentos



PROJETO DE LEI N. 444/2020  
De 3 de dezembro de 2010

Autoriza o Município de Campo Mourão alienar, mediante doação com encargos, à **Sorveteria Megafive Ltda - ME**, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

## LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo do Município de Campo Mourão autorizado alienar, mediante doação com encargos, à **Sorveteria Megafive Ltda - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 09.438.473/0001-40, o lote de terras n. 01, da quadra n. 02, com área de 322,00 m<sup>2</sup>, situado na planta do Jardim Alcântara, no Município e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, objeto da matrícula n. 28.512, do 1º Ofício de Registro de Imóveis.

**Art. 2º** O imóvel doado será utilizado pela empresa para construção de barracão para instalação de indústria de sorvetes.

**Parágrafo único.** O donatário deverá concluir a construção em até vinte e quatro meses, sob pena de o imóvel ser revertido ao patrimônio do Município.

**Art. 3º** A área de terra descrita no art. 1º será doada visando ao interesse público, previsto na Lei do Pro-Campo – Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico, com a finalidade de incentivar a geração de empregos e renda.

**§ 1º** A donatária, em contrapartida, deverá gerar, no mínimo, cinco empregos diretos no início de suas atividades, contados da data do encerramento da obra e, após o primeiro ano, no mínimo, vinte empregos diretos, devendo essa quantidade ser mantida durante o prazo de dez anos.

**§ 2º** O imóvel em questão será revertido ao patrimônio do Município de Campo Mourão, se não houver o cumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no § 1º deste artigo.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da efetivação da doação serão de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

RUA BRASIL, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL 420 - CEP 87301-140

TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104 - CNPJ (MF) N.º 75.904.524/0001-06

www.campomourao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br



Projeto de Lei

# Campo Mourão

fl. nº 2 Polo Brasileiro de Alimentos



responsabilidade do donatário, que deverá, assim que assinada a escritura pública, imediatamente, levá-la à registro, sob pena de ser revogada a doação.

**Art. 5º** Constará obrigatoriamente da escritura de doação a cláusula de reversão do imóvel e benfeitorias ao Patrimônio do Município de Campo Mourão, se a donatária inadimplir obrigações legais e contratuais, nomeadamente as de desvio de finalidade.

**Art. 6º** O imóvel doado será gravado com a cláusula de impenhorabilidade e inalienabilidade.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"**  
Campo Mourão, 3 de dezembro de 2010

Nelson José Tureck  
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
PROTOCOLO Nº 2667/2010  
CAMPO MOURÃO 03/12/10 HORA 7:56  
  
PROTOCOLISTA



Projeto de Lei

# Campo Mourão

fl. nº 3 Polo Brasileiro de Alimentos



MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N. 144/2010

ao Procurador Parlamentar -  
no, 08/12/2010

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que “Autoriza o Município de Campo Mourão a alienar, mediante doação com encargos, à **Sorveteria Megafive Ltda - ME.**, o imóvel que menciona e dá outras providências”.

O presente projeto visa o interesse público e tem por finalidade incentivar a geração de empregos e renda à empresa requerente do incentivo Pró-Campo, **Sorveteria Megafive Ltda - ME.**, com a doação do lote 01 da quadra 02 do Jardim Alcântara, para construção de barracão industrial para industrialização de sorvetes. Tal requerimento foi apreciado e aprovado por unanimidade pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Diante do exposto, solicitamos a Vossas Excelências a deliberação da matéria em regime de urgência, de acordo com o contido no art. 32 da Lei Orgânica do Município.

Campo Mourão, 3 de dezembro de 2010

Nelson José Tureck  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

RUA BRASIL, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL 420 - CEP 87301-140

TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104 - CNPJ (MF) N.º 75.904.524/0001-06

www.campomourao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO DE IMÓVEIS 1º OFÍCIO  
COMARCA DE CAMPO MOURÃO - PR.

Rua Laurindo Borges, nº 1.517\_ CEP 87.303.240  
Bel. João Carlos Kloster - Oficial - www.cri.org.br



Certifico a pedido de parte interessada, que consta no Livro 2 de Registro Geral deste Ofício Imobiliário, a Matrícula conforme inteiro teor seguinte:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO DE IMÓVEIS 1º OFÍCIO  
COMARCA DE CAMPO MOURÃO  
Rua Laurindo Borges, 1517 - CEP 87303-240  
- Bel. João Carlos Kloster - Oficial

**Livro N.º 2 - REGISTRO GERAL**

1.º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS

Campo Mourão

Est. do Paraná

ANO: 1.997

FICHA: 001

OFICIAL

MATRÍCULA N.º 28.512.-

12 de março de 1.997.-Prot. n.º.152.709.-

IMÓVEL: Lote de terras n.º.01 da Quadra n.º.02 com a área de 322,00m<sup>2</sup>., situada na planta do "Jardim Alcântara", nesta Cidade, com os seguintes limites e confrontações: a Noroeste: confronta com a Rua Pedro Florinda Alcântara, numa extensão de 11,50ms., a Nordeste: Confronta com o lote n.º.02, numa extensão de 28,00ms., a Sudeste: Confronta com o lote n.º.11, numa extensão de 11,50ms., a Sudoeste: Confronta com a Chácara n.º.154, numa extensão de 28,00ms.-

PROPRIETÁRIO: Fausto Alcântara de Lima, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da CI-658.032-PR e do CPF sob n.º.308.481.569-00, residente nesta Cidade.-

Matricula Anterior n.º.28.221 do livro 2-RG, deste Ofício.-  
Emolumentos: Nihil.-Dou fé. O Oficial:

R-1/28.512.-Prot. n.º.156.166.-12 de março de 1.997.-DOADOR: Fausto Alcântara de Lima, já qualificado; representado por seu procurador Archimedes Mariano, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador da CI-953.285-PR e inscrito no CPF sob n.º.107.994.519-91, residente e domiciliado nesta Cidade, nos termos da procuração lavrada às fls.055 do livro n.º.0213-P, do 1.º.Tabelionato de Notas, desta Cidade, conforme consta da escritura.-DONATÁRIA: Município de Campo Mourão, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Cidade, inscrita no CGC/MF sob n.º.75.904.524/0001-06, representado pelo Prefeito Municipal, Tauillo Tezelli, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI-1.431.844-PR e inscrito no CPF sob n.º.234.841.109-10, residente e domiciliado nesta Cidade.-TÍTULO: Doação.-FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública lavrada pela Segunda Serventia Notarial, desta Cidade, em 06 de fevereiro de 1.997, livro 180-E e fls.199/200.-Consta

-segue no verso-



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO DE IMÓVEIS 1º OFÍCIO  
COMARCA DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

FICHA Nº. 01-VERSO

MATRÍCULA Nº. 28.512

(Continuação do R-1/28.512) - Consta da escritura a dispensa da Certidão Negativa Municipal e Estadual e a isenção da DOI. - Foi apresentada a GR-4 nº 018, de isenção de imposto, passada pela A.R. Estadual, desta Cidade em 06.02.97. Emolumentos: 150 VRC. - Dou fe. o Oficial.

Esta certidão é integrante da Matrícula do Imóvel nº 28.512 e refere-se a matrícula nº 28.512, arquivada neste Ofício Imobiliário em 10 de 10 de 1997.

João Carlos Krieger - Oficial

Lizângela Cecília Mota dos Reis  
Escriturante - Porteira nº 022/96





Ata da 135ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, realizada aos dias vinte de agosto de dois mil e dez, com início às dezesseis horas, com a presença dos seguintes conselheiros: Alcione Jacob de Souza, Antonio dos Reis Pereira, José Nelson Botega, Altair Casarim, Facco, José Carlos Severino, Francisco Cardamoni Junior, Fabio Gaspar de Mello, Narci Nogueira da Silva, cujas assinaturas encontram-se na página trinta e quatro do livro próprio. O Presidente do Conselho Senhor Alcione Jacob de Souza agradeceu a presença de todos, e em seguida deu início à pauta. **01) aprovação da Ata da 134ª Reunião. 2) Protocolo nº 5576/2010 – Industria e Comercio de Óleos Vegetais** – requer a doação de um terreno localizado no Parque Industrial I, para a construção de um barracão industrial para a instalação da Empresa, o Senhor Secretario e Presidente explanou sobre o projeto, dizendo da importância do investimento, sendo ele viável para o Município pois estaria gerando emprego e renda, portanto passando a palavra para o Empresário o mesmo expõe que a empresa Indústria e Comercio de Óleos, tendo como empreendimentos a produção de óleo e gordura vegetais e animais, produção de óleo vegetal em bruto refino de óleo vegetal industrializados, biodiesel, cosméticos, sabão para o comercio e produção. Onde sua matéria prima utilizada será a extrativa vegetal bem como borra da soja, milho, amendoim e algodão como também gordura animal como a bovina e suína, óleo de cozinha. Portanto os Conselheiros analisaram o Projeto e aprovaram por unanimidade a referida doação. Portanto tal doação fica condicionada a no mínimo 05 (cinco) empregos diretos no inicio de suas atividades, sendo que após 06(seis) meses a contratação de mais 05(cinco), funcionários, e após o 1º (primeiro) Ano a efetivação de no mínimo 20(vinte) funcionários diretos. Tais contratações ocorrerão assim gradualmente no decurso do prazo de 10 (dez) anos, o qual deverão ser conservados e comprovados através de GEFIP a cada 03 (três) meses. Onde após a sua conclusão poderá o requerente solicitar a Carta de Anuência do Município através do Conselho Municipal do Desenvolvimento Econômico. **03) Protocolo nº. 7223/2010 – Campismourão Construção Ltda.** – requer a doação para a exploração mineral, localizado no lote 122 gleba 01 da colônia mourão de aproximadamente 1 alqueire, o Senhor Fabio de Mello, explica da importância do Município Declarar de utilidade publica esta área, para após ser repassado para a Empresa, para que a mesma possa dar continuidade nas atividades com a ampliação da área de exploração da jazida, e em contra partida estará gerando ainda mais empregos e rendas podendo atingir ate 120 (cento e vinte) empregos diretos e 200 (duzentos) indiretos, e que também não haverá prejuízos aos cofres públicos pois tal valor da desapropriação será revertido para o Município em troca de pedras britas, para eventuais serviços, como a pavimentação do novo Bairro Copacabana II, e outros que se fizer necessários. Analisado o Projeto pelos Conselheiros, ficou aprovada por unanimidade a doação do terreno ora requerido. **04) Protocolo nº.. 6593/2010 – Carlos Alfonso Staniszewski** - referendado e aprovado pelo conselho a anuência para venda ou transferência do terreno lote de terras nº A-R-B 2 da Quadra A-R do Parque Industrial Augusto Tezelli filho. **05) Protocolo nº. 6573/2010 – Duto Industria e Comercio de Artefatos de Cimento Ltda.** - referendado e aprovado pelo conselho a anuência para venda ou transferência do terreno lote de terras nº 01, 02 e 06-A da Quadra 07 do Parque Industrial Augusto Tezelli filho. **06) Protocolo nº. 7452/2010 – Andre Salviatto Leite** - referendado e aprovado pelo conselho a anuência para venda ou transferência do terreno lote de terras nº 03 da Quadra 05-A do Parque Industrial Augusto Tezelli filho. **07) Protocolo nº 6695/2010 – Visium Biossegurança Ltda.** – requer ajuda financeira no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para finalizar a construção do barracão industrial da Empresa. O senhor Secretario e Presidente explana sobre o Projeto, e coloca ser viável para o Município. Ana ressalta que a Empresa tem 07 anos e em razão da empresa atuar no desenvolvimento de produtos e equipamentos a mesma conseguiu aliar a



comercialização dos mesmos com a atividade de P&D, portanto a patentes requeridas para 03 (três) produtos, também esta a ser desenvolvida, bem como coloca que sua mão de obra é totalmente qualificada no ambiente de trabalho, e que hoje conta com aproximadamente 04 (quatro), funcionários e após o benefício contratará aproximadamente mais 09 (nove) funcionários sendo assim, com o crescimento acelerado da Empresa houve-se a necessidade de ampliar as instalações, o que os levou a requerer a ajuda para finalização da obra. O Dr. José Carlos sugere que se deixa claro o problema quando os repasses de recursos financeiros para empresas privadas, pois o Tribunal de Contas alertou sobre as possibilidades de outras empresas terem que devolverem os recursos adquiridos desta mesma forma pelo Município, o Senhor Altair Casarim tem a mesma preocupação, sugerindo que se aguarde parecer do Tribunal de Contas para após disponibilizar tais recursos Desta feita os Conselheiros analisaram o Projeto e viram ser viável, então fica aprovado por unanimidade o repasse de 50% do valor requerido, ficando assim aprovado o repasse de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), ressalvado este, no parecer do Tribunal de Contas bem como a disponibilidade financeira e orçamentária do Município para eventual repasse. **08) Protocolo nº. 11321/2008 - Sorveteria Megafive Ltda. ME** – requer a doação de terreno para a construção de barracão industrial para a instalação da referida Empresa. Vale ressaltar que este Projeto já fora analisado e apreciado e sendo aprovado pelos Conselheiros em 127º Reunião do Conselho, portanto segue para referendar, haja vista que houve a troca do terreno requerido, desta feita requer a apreciação do Conselho novamente. Diante disso fica aprovado por unanimidade tal doação. **09) Protocolo nº. 7327/2010 – Moacir Falbort Junior Implementos – ME** – requer a doação do terreno, bem como o uso do barracão instalado as margens da Rodovia BR. 487, S/N, Km 1- na antiga instalação da Empresa Lecibras com aproximadamente 28.000m<sup>2</sup>, para instalação e funcionamento da Empresa. O Senhor Secretario e Presidente explica para os Conselheiros as condições que se encontra o terreno ora solicitado, haja vista que havia a posse de outra empresa sobre o terreno, e que por vários transtornos trazido pela empresa, o Município requereu o retorno da posse deste. Passando a palavra para o Empresário, o mesmo explana sobre seus investimentos, onde seu mercado de trabalho é a industrialização de maquinas agrícolas, pois atua a mais de 15 (quinze) anos, neste segmento de negócio onde possui larga experiência, na compra e revenda de maquinas, peças e implementos agrícolas seminovos e usados, alem de prestação de serviços nesta mesma área. O empresário declara que conhece todas as condições que se encontra o Terreno, desta forma assume todos os ônus decorrentes onde será de total responsabilidade do beneficiário. Desta forma os Conselheiros analisaram o projeto e viram ser viável para o Município e o aprovaram por unanimidade a referida doação. Portanto tal doação fica condicionada a no mínimo 05 (cinco) empregos diretos no inicio de suas atividades, sendo que após 06(seis) meses a contratação de mais 05(cinco), funcionários, e após o 1º (primeiro) Ano a efetivação de no mínimo 20(vinte) funcionários diretos. Tais contratações ocorrerão assim gradualmente no decurso do prazo de 10 (dez) anos, o qual deverão ser conservados e comprovados através de GEFIP a cada 03 (três) meses. Onde após a sua conclusão poderá o Requerente solicitar a Carta de Anuência do Município através do Conselho Municipal do Desenvolvimento Econômico. **10) Protocolo nº. 4635/2010 – Paula Regina Wierzchon Azevedo** – requer a doação de terreno de aproximadamente 350m<sup>2</sup> para a construção de barracão industrial de aproximado 200m<sup>2</sup> para a instalação da Empresa, o Senhor Secretario e Presidente, apresentou o projeto para os Conselheiros, que concluíram ser viável para o Município, porem de acordo com o projeto do SEBRAE, referente as informações levantadas, provam que a empresa apresenta ser estável para o Município, bem como a equipe de vendas e administradores da Empresa possui experiência no segmento, e de certa forma os empresários possui vasto conhecimento em gerenciamento, pois possui 03 (três) empresas de diversos ramo. O Empresário também coloca que com o incentivo poderá atingir

98/P

DEPARTAMENTO  
FLS. 10  
LEGISLATIVO

ate 19 funcionário. Portanto os Conselheiros analisaram o projeto e viram ser viável para o Município e o aprovaram por unanimidade a referida doação. Portanto tal doação fica condicionada a no mínimo 05 (cinco) empregos diretos no início de suas atividades, sendo que após 06(seis) meses a contratação de mais 05(cinco), funcionários, e após o 1º (primeiro) Ano a efetivação de no mínimo 20(vinte) funcionários diretos. Tais contratações ocorrerão assim gradualmente no decurso do prazo de 10 (dez) anos, o qual deverão ser conservados e comprovados através de GEFIP a cada 03 (três) meses. Onde após a sua conclusão poderá o requerente solicitar a Carta de Anuência do Município através do Conselho Municipal do Desenvolvimento Econômico. **11) Protocolo nº.- 6538/2010 – Adriel de Freitas**

**Oliveira** – requer ajuda financeira para pagamento de aluguel no valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) para loja de varejo. O Senhor Secretario e Presidente, explana sobre o projeto, informando aos Conselheiros que a Empresa é uma filial de uma Empresa de Maringá, onde a mesma instalou-se no Município, para desenvolver atividades de costura industrial bem como a instalação de loja de varejo para a venda das peças confeccionadas. Portanto pela baixa arrecadação do Município, fica indeferido tal incentivo. **12) Protocolo nº. 7348/2010**

**– Ramos e Santos Tornearia Ltda.** – requer a doação de terreno, processo este retirado de pauta por se tratar de Empresa prestadora de serviços, pois ficará aguardando a aprovação da nova redação da Lei de Incentivo Pró Campo, para a referida aprovação, haja vista que a Lei do Pró Campo, hoje não contempla a prestação de serviços, bem como estamos aguardando a copia da matricula do terreno solicitado para compor o processo. **13) Protocolo nº.**

**6027/2010 – J. Rodrigues dos Santos e Sousa Ltda.** – requer a doação de terreno localizado no lote de terras 26 da quadra 08 , com planta no Jardim Nossa Senhora Aparecida, para a instalação de uma fabrica de calhas e consertos metalúrgicos. O Senhor Secretario e Presidente explana sobre o Processo, e diz ser viável para o Município uma vez que a mesma esta no mercado de trabalho a 05 (cinco) anos portanto tem estabilidade e conhecimento do ramo que desenvolve. Passando a palavra para o Empresário o mesmo explica sobre seus investimentos, sendo que necessita do incentivo Pró Campo haja vista que o imóvel onde esta instalada sua Empresa, será construído o Edifício Piacintini, portanto o mesmo deverá entregar o imóvel dentro de alguns meses, por estes motivos requer o incentivo. Os Conselheiros analisaram o Processo e viram ser viável para o Município e provaram por unanimidade a referida doação. Portanto tal doação fica condicionada a no mínimo 05 (cinco) empregos diretos no início de suas atividades, sendo que após 06(seis) meses a contratação de mais 05(cinco), funcionários, e após o 1º (primeiro) Ano a efetivação de no mínimo 20(vinte) funcionários diretos.

Tais contratações ocorrerão assim gradualmente no decurso do prazo de 10 (dez) anos, o qual deverão ser conservados e comprovados através de GEFIP a cada 03 (três) meses. Onde após a sua conclusão poderá o requerente solicitar a Carta de Anuência do Município através do Conselho Municipal do Desenvolvimento Econômico. Nada mais havendo a tratar eu Roseli Pereira Stanziola, lavrei a presente Ata que depois de lida e achada de acordo será assinada.



**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: SORVETERIA MEGAFIVE LTDA.**



**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**



Pelo presente instrumento particular, **JADIR SOARES**, brasileiro, natural de Campo Mourão - Pr, divorciado, maior, nascido em 06/10/1978, empresário, CPF nº 006.017.919-83, Carteira Nacional de Habilitação nº 407731583 Detran/Pr, residente e domiciliado à Rua José Francisco da Silva, nº 396, Vila Rio Grande, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP-87302-270 e **NEDIS MARTINS TERRA**, brasileiro, natural de Araruna - Pr, casado sob regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido em 11/07/1971, empresário, CPF nº 695.995.489-49, Cédula de Identidade Civil R.G. nº 5.844.956-3-SSP/Pr, residente e domiciliado à Rua Porto Alegre, nº 344, Vila Rio Grande, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP-87302-260, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

**Cláusula 1ª.** A sociedade girará sob o nome empresarial **SORVETERIA MEGAFIVE LTDA** e terá sede e domicílio na Av. Jorge Walter, nº 1701, Centro, Campo Mourão-Pr, CEP 87303-060.

**Cláusula 2ª.** O capital social será R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelas sócias:

Nome do Sócio	Nº de quotas	Valor R\$	%
JADIR SOARES.....	10.200	10.200,00	51
NEDIS MARTINS TERRA.....	9.800	9.800,00	49
<b>T O T A L</b> .....	<b>20.000</b>	<b>20.000,00</b>	<b>100</b>

**Cláusula 3ª.** O objeto será: **FABRICAÇÃO DE SORVETES E OUTROS GELADOS COMESTÍVEIS, CNAE: 10.53-8-00, LANCHONETE, CASAS DE CHÁ, SUCOS E SIMILARES, CNAE: 5611-2/03, COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, CNAE: 4723-7/00 E COMÉRCIO VAREJISTA LOJAS DE CONVENIÊNCIA, CNAE: 4729-6/99.**

**Cláusula 4ª.** A sociedade iniciará suas atividades em 20/03/2008 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula 5ª.** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de

MARANATA - CONTABILIDADE  
Av. Comendador Norberto Marcondes, 1393, CENTRO - CAMPO MOURAO-PR  
FONE - 0xx44-35252515 E-mail maranatacontabil@elitnet.com.br  
RESPONSÁVEL - PRESCILA ALVES PEREIRA FRANCIOLI  
CONTADORA - CRC-PR 036194/O-5

*Jadir Soares*      *Nedis Martins Terra*      *Prescila Alves Pereira Francioli*

*[Handwritten signature]*

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: SORVETERIA MEGAFIVE LTDA. DO PARANÁ**

condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula 6ª.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula 7ª.** A administração da sociedade caberá à **JADIR SOARES**, com os poderes amplos e ilimitados, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Cláusula 8ª.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula 9ª.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**Cláusula 10ª.** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula 11ª.** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula 12ª.** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

MARANATA – CONTABILIDADE  
Av. Comendador Norberto Marcondes, 1393, CENTRO – CAMPO MOURAO-PR  
FONE – 0xx44-35252515 E-mail maranatacontabil@elitnet.com.br  
RESPONSÁVEL – PRESCILA ALVES PEREIRA FRANCIOLI  
CONTADORA – CRC-PR 038194/O-5

*Jadir Soares*

*[Signature]*

*[Signature]*

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ



**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: SORVETERIA MEGAFIVE LTDA.**

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



**Cláusula 13ª.** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não são impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**Cláusula 14ª.** Fica eleito o forum de Campo Mourão, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Campo Mourão-Pr, 14 de março de 2008.

*Jadir Soares*  
 \_\_\_\_\_  
**JADIR SOARES**

*Nedis Martins Terra*  
 \_\_\_\_\_  
**NEDIS MARTINS TERRA**

*Prescila Alves Pereira Francioli*  
 \_\_\_\_\_  
**PRESCILA ALVES PEREIRA FRANCIOLI**  
**CONTADORA**  
**CRC PR 038194/O-5**



*Protocolo 08/114 0418*

Testemunhas:  
 1ª- *Dario José Lemos da Silva*  
 \_\_\_\_\_  
 Dario José Lemos da Silva  
 R.G. nº 8.658.887-0 SSP-PR.  
 2ª- *Cleber Roberto Francioli*  
 \_\_\_\_\_  
 Cleber Roberto Francioli  
 R.G. nº 5.516.517-3 SSP/PR

MARANATA – CONTABILIDADE  
 Av. Comendador Norberto Marcondes, 1393, CENTRO – CAMPO MOURAO-PR  
 FONE – 0xx44-35252515 E-mail maranatacontabil@elitnet.com.br  
 RESPONSÁVEL – PRESCILA ALVES PEREIRA FRANCIOLI  
 CONTADORA – CRC-PR 038194/O-5

*[Handwritten signature]*



021/2010

### LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os membros da Comissão de Avaliação dos Valores Venais de Imóveis do Município de Campo Mourão, nomeados através do Decreto n.º 4242/2008, observadas as condições deliberativas, atendendo ao contido no Prot. n.º 11321/2008 reuniram-se nesta data para avaliar o imóvel abaixo discriminado:

Lote 01, da quadra 02, com área de 322,00 m<sup>2</sup>, terreno sem uso, localizado no Jardim Alcântara, neste Município e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná.

**Valor Total da Avaliação: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).**

Campo Mourão, 25 de novembro de 2010.

Altair Casarim

Jorge Brasílio Batista

Joaquim Carlos Martins Moreno

Fabio Gaspar de Mello

Waldemar Hanse

Alexandre Henrique Ferreira



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380  
C.N.P.J 79.869.772/0001-14  
e-mail: [legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br](mailto:legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br)  
[www.cmcm.pr.gov.br](http://www.cmcm.pr.gov.br)



## PROCURADORIA PARLAMENTAR

*A Comissão Representativa.*  
*06/01/2011*

PARECER Nº. 011 /2011.  
REF: PROJETO DE LEI Nº. 144/2010  
ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL

**Senhor Presidente,**

Atendendo Vossa determinação e considerando a competência atribuída a este órgão pelos artigos 11-A da Resolução nº. 32/92 e 31 do Regimento interno desta Casa de Leis, cabe-me aduzir o que segue.

### **I - RELATÓRIO**

O Chefe do Poder Executivo propõe Projeto de Lei, protocolizado sob o nº. 144/2010, exposto em 07 (sete) artigos, que “**autoriza o Município de Campo Mourão alienar, mediante doação com encargos, à Sorveteria Megafive Ltda. – ME, o imóvel que menciona e dá outras providências**”, em regime de urgência.

O Projeto de Lei em comento foi protocolizado em 03 de dezembro e encaminhado para análise desta Procuradoria Parlamentar em 09 de dezembro de 2010.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
PROTOCOLO Nº 0028 / 2011  
CAMPO MOURÃO 06/01/11 HORA 11:00.  
Geni  
PROTOCOLISTA



A proposição faz-se acompanhar de justificativa conforme preceito regimental.

É o relatório.

## II – DO PARECER

Conforme alega o Autor em sua Mensagem Justificativa, a iniciativa visa a doação de terreno à referida empresa, a fim de atender ao interesse público e incentivar a geração de empregos e renda, por meio do Pró-Campo.


Em análise, salvo melhor juízo, não se verificam prejudicialidades à tramitação do Projeto de Lei em tela.

Assim, esta Procuradoria Parlamentar se manifesta favorável à tramitação do aludido Projeto de Lei.

É o que me compete arguir.

Campo Mourão, 06 de janeiro de 2011.

**Valter Francisco da Silva**  
Procurador Parlamentar  
Oab/Pr 29391





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518 5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

BANCADA DO PP



## PROJETO DE LEI Nº 144/2010.

### AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

Enviado à COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

### Relator Vereador Isidoro Moraes

Vem para parecer o Projeto de Lei nº. 144/2010, protocolizado sob nº. 2667/2010 em data de 03 de dezembro de 2010, que "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO ALIENAR MEDIANTE DOAÇÃO COM ENCARGOS, À SORVETERIA MEGAFIVELTDA – ME, COM O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

### VOTO DO RELATOR

Em análise ao presente Aludido Autógrafo de Lei, esta relatoria verificou que não há inconstitucionalidades que impeçam à matéria de prosperar, levando em consideração que a mesma está em conformidade legal em relação ao cumprimento da legislação pertinente.

Em consonância com a Procuradoria Parlamentar desta Casa de Leis, não havendo óbices, manifestamos **FAVORÁVEL** à tramitação do aludido Autógrafo de Lei.

Sala da Comissão Permanente de Legislação e Redação do Poder Legislativo do Município de Campo Mourão, em 16 de fevereiro de 2010.

  
ISIDORO MORAES  
Relator

  
ADEMIR FRANCO DE LIMA  
Membro

  
SIDNEI DE SOUZA JARDIM  
Presidente



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518.5050 - CEP 87300.400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Bancada do PPS



### PROJETO DE LEI N 144/2010

### AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

### ENVIADO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

### RELATOR: VEREADOR JOSÉ ROBERTO VOIDELO

### RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão, Projeto de Lei nº 144/2010, de autoria do Poder Executivo, que **AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO ALIENAR, MEDIANTE DOAÇÃO COM ENCARGOS, À SORVETERIA MEGAFIVE LTDA – ME, O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

### VOTO DO RELATOR:

O Projeto em tela visa a doação de terreno à referida empresa, a fim de atender ao interesse público e incentivar a geração de empregos e renda, por meio do Pró-Campo.

Cabe a esta Comissão manifestar-se sobre o aspecto financeiro e orçamentário, e sendo assim é plenamente possível, sendo que a matéria está em condições para tramitação e considerando a legalidade manifestamos o nosso **VOTO FAVORÁVEL** ao presente Plano de Lei.

SALA DAS SESSÕES, 16 de fevereiro de 2011.

  
JOSE ROBERTO VOIDELO

Relator

  
HELTON BORGES

DR. SAUL ANTONIO SACHETTI

lac.



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1679 - Telefax (44) 518 - 5080 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: vereadordoelrocha@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br

www.edoelrocha.blogspot.com

Bancada do Partido Democrático Trabalhista - PDT



### PROJETO DE LEI N.º 144/2010

### AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

### ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE MÉRITOS TEMÁTICOS

### RELATOR: VEREADOR EDOEL ROCHA

### RELATÓRIO:

Em apreciação nesta Comissão, o Projeto de Lei n.º 144/2010, o qual – “AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO ALIENAR, MEDIANTE DOAÇÃO COM ENCARGOS, À SORVETERIA MEGAFIVE LTDA – O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

### VOTO DO RELATOR:

O Projeto em tela tem como objetivo promover a geração de empregos e renda por meio do programa Pró-Campo.

Ante o exposto, manifestamos o **VOTO FAVORÁVEL** para o presente.

**SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,**  
Estado do Paraná, em 21 de fevereiro de 2011.

PROF. JOSÉ POCHAPSKI

EDOEL ROCHA  
Relator

NELITA PIACENTINI



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (0xx44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos



PROCOLO Nº 2667/2010	PROJETO DE LEI Nº 144/2010
----------------------	----------------------------

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA	
------------------------	--

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
16/02/11	LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO	<del>_____</del>
16/02/11	FINANÇAS E ORÇAMENTO	<del>_____</del>
21/02/11	MÉRITOS TEMÁTICOS	<del>_____</del>

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO			PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
		APROVADO	REJEITADO		
21/02/11	Propõe	APROVADO	X	REJEITADO	<del>_____</del>
22/02/11	Projeto	APROVADO	X	REJEITADO	<del>_____</del>
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:

REDAÇÃO FINAL: / /	SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / /
--------------------	-------------------------

PUBLICAÇÃO: / /	ARQUIVAMENTO: / /
-----------------	-------------------

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO



NOME	F	C	A
Ademir Pezão	X		
Edoel Rocha	X		
Dr. Eraldo			
Helton Borges	X		
Isidoro Moraes	X		
José Pochapski	X		
Beto Voidelo	X		
Profª Nelita	X		
Dr. Saul	X		
Sidnei Jardim	X		

<b>F – favoráveis</b>
<b>C – contrários</b>
<b>A – ausentes</b>

NOME	F	C	A
Ademir Pezão	X		
Edoel Rocha	X		
Dr. Eraldo			
Helton Borges	X		
Isidoro Moraes	X		
José Pochapski	X		
Beto Voidelo	X		
Profª Nelita	X		
Dr. Saul	X		
Sidnei Jardim	X		

<b>F – favoráveis</b>
<b>C – contrários</b>
<b>A – ausentes</b>



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, nº. 1579 - Telefax (44) 3518 5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450  
C.N.P.J 79.869.772/0001-14  
e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)  
[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)



## CONSULTORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

**Parecer ao Projeto de Lei nº. 144/2010** – Autoriza o Município de Campo Mourão alienar, mediante doação com encargos, à **Sorveteria Megafive Ltda - ME**, o imóvel que menciona e dá outras providências.

**Autoria:** Poder Executivo.

Atendendo determinação da Resolução nº. 32/92 em seu artigo 26 c/c o art. 204 do Regimento Interno desta Casa de Leis, cabe - me aduzir o que segue:

### **REDAÇÃO FINAL:**

**01)** Correção ao Art. 1º e acentuação gráfica.

Campo Mourão, 23 de fevereiro de 2011.

*Amanda H. da Silva.*  
Amanda Helena da Silva  
**Consultora Técnica Legislativa**



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Departamento de Assuntos Legislativos



### PROJETO DE LEI N. 144/2010

De 23 de fevereiro de 2011.

Autoriza o Município de Campo Mourão alienar, mediante doação com encargos, à **Sorveteria Megafive Ltda - ME**, o imóvel que menciona e dá outras providências.

**O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

### LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo do Município de Campo Mourão autorizado a alienar, mediante doação com encargos, à **Sorveteria Megafive Ltda - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 09.438.473/0001-40, o lote de terras n. 01, da quadra n. 02, com área de 322,00 m<sup>2</sup>, situado na planta do Jardim Alcântara, no Município e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, objeto da matrícula n. 28.512, do 1º Ofício de Registro de Imóveis.

**Art. 2º.** O imóvel doado será utilizado pela empresa para construção de barracão para instalação de indústria de sorvetes.

**Parágrafo único.** O donatário deverá concluir a construção em até vinte e quatro meses, sob pena de o imóvel ser revertido ao patrimônio do Município.

**Art. 3º.** A área de terra descrita no art. 1º será doada visando ao interesse público, previsto na Lei do Pró-Campo – Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico, com a finalidade de incentivar a geração de empregos e renda.

**§ 1º.** A donatária, em contrapartida, deverá gerar, no mínimo, cinco empregos diretos no início de suas atividades, contados da data do encerramento da obra e, após o primeiro ano, no mínimo, vinte empregos diretos, devendo essa quantidade ser mantida durante o prazo de dez anos.

**§ 2º.** O imóvel em questão será revertido ao patrimônio do Município de Campo Mourão, se não houver o cumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no § 1º deste artigo.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da efetivação da doação serão de responsabilidade do donatário, que deverá, assim que assinada a escritura pública, imediatamente, levá-la à registro, sob pena de ser revogada a doação.



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Departamento de Assuntos Legislativos



**Art. 5º.** Constará obrigatoriamente da escritura de doação a cláusula de reversão do imóvel e benfeitorias ao Patrimônio do Município de Campo Mourão, se a donatária inadimplir obrigações legais e contratuais, nomeadamente as de desvio de finalidade.

**Art. 6º.** O imóvel doado será gravado com a cláusula de impenhorabilidade e inalienabilidade.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2011.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira  
Presidente



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 – CEP 87300-400

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: contato@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br



Ofício nº 111/11-GAB/PRES.

Campo Mourão, 23 de fevereiro de 2011.

Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência os Projetos de Lei abaixo relacionados, analisados e aprovados em Plenário:

- 144/10 – “Autoriza o Município de Campo Mourão a alienar, mediante doação com encargos, à Sorveteria Megafive Ltda – ME, o imóvel que menciona e dá outras providências”;
- 01/11 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2011 e dá outras providências”;
- 02/11 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) no orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2011”;
- 03/11 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100,00 (cem reais) no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2011 e dá outras providências”;
- 05/11 – “Autoriza o Executivo Municipal a acrescentar Função Sub-Função, Programa, Projeto/Atividade no Plano Plurianual – PPA, Lei Municipal nº 2.504, de 29/10/2009, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei Municipal 2.640, de 28/12/2010 e efetuar abertura do Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 25.750,00 (vinte e cinco mil e setecentos e cinquenta reais) no orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2011”;
- 06/11 – “Autoriza o Executivo Municipal a acrescentar Função Sub-Função, Programa, Projeto/Atividade no Plano Plurianual – PPA, Lei Municipal nº 2.504, de 29/10/2009, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei Municipal 2.640, de 28/12/2010 e efetuar abertura do Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 224.250,00 (duzentos e vinte e quatro mil e duzentos e cinquenta reais) no orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2011”;

- continua -

Excelentíssimo Senhor  
Prefeito **Nelson José Tureck**,  
Prefeitura Municipal  
Campo Mourão – PR  
/ppo



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 – CEP 87300-400

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: contato@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br



Fl. 02 do Ofício nº 111/11 – GAB/PRES.

- 11/11 – “Autoriza o Executivo Municipal a criar dotação e efetuar abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 132.00,00 (cento e trinta e dois mil reais), no orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2011”;
- 12/11 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 101.025,20 (cento e um mil, vinte e cinco reais e vinte centavos) no Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2011”;
- 13/11 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 240.500,00 (duzentos e quarenta mil e quinhentos reais) no vigente orçamento geral do Município e determina outras providências”;
- 14/11 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 206.311,78 (duzentos e seis mil, trezentos e onze reais e setenta e oito centavos) no vigente orçamento geral do Município e determina outras providências”;
- 16/11 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 685.394,24 (seiscentos e oitenta e cinco mil, trezentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos) no vigente orçamento do Poder Legislativo que compõe o orçamento geral do Município de Campo Mourão para o exercício financeiro de 2011”;
- 17/11 – “Autoriza o Executivo Municipal a acrescentar Função Sub-Função, Programa, Projeto/Atividade no Plano Plurianual – PPA, Lei Municipal nº 2.504, de 29/10/2009, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei Municipal 2.640, de 28/12/2010 e efetuar abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 16.260,00 (dezesseis mil e duzentos e sessenta reais) no vigente orçamento geral do Município e determina outras providências”, de autoria do Executivo Municipal;
- 18/11 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura do Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais) no vigente orçamento geral do Município e determina outras providências”;
- 19/11 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2011 e dá outras providências”;
- 20/11 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2011 e dá outras providências”.

Respeitosamente,

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira  
Presidente

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL

Edição nº 1427 de 25 / fevereiro / 2010.

Página nº -05-06-



LEI N. 2653  
De 24 de fevereiro de 2011.

Autoriza o Município de Campo Mourão alienar, mediante doação com encargos, à **Sorveteria Megafive Ltda - ME**, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo do Município de Campo Mourão autorizado a alienar, mediante doação com encargos, à **Sorveteria Megafive Ltda - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 09.438.473/0001-40, o lote de terras n. 01, da quadra n. 02, com área de 322,00 m<sup>2</sup>, situado na planta do Jardim Alcântara, no Município e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, objeto da matrícula n. 28.512, do 1º Ofício de Registro de Imóveis.

**Art. 2º** O imóvel doado será utilizado pela empresa para construção de barracão para instalação de indústria de sorvetes.

**Parágrafo único.** O donatário deverá concluir a construção em até vinte e quatro meses, sob pena de o imóvel ser revertido ao patrimônio do Município.

**Art. 3º** A área de terra descrita no art. 1º será doada visando ao interesse público, previsto na Lei do Pró-Campo – Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico, com a finalidade de incentivar a geração de empregos e renda.

**§ 1º** A donatária, em contrapartida, deverá gerar, no mínimo, cinco empregos diretos no início de suas atividades, contados da data do encerramento da obra e, após o primeiro ano, no mínimo, vinte empregos diretos, devendo essa quantidade ser mantida durante o prazo de dez anos.

**§ 2º** O imóvel em questão será revertido ao patrimônio do Município de Campo Mourão, se não houver o cumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no § 1º deste artigo.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da efetivação da doação serão de responsabilidade do donatário, que deverá, assim que assinada a escritura pública, imediatamente, levá-la à registro, sob pena de ser revogada a doação.

**Art. 5º** Constará obrigatoriamente da escritura de doação a cláusula de reversão do imóvel e benfeitorias ao Patrimônio do Município de Campo Mourão, se a donatária inadimplir obrigações legais e contratuais, nomeadamente as de desvio de finalidade.

**Art. 6º** O imóvel doado será gravado com a cláusula de impenhorabilidade e inalienabilidade.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"  
Campo Mourão, 24 de fevereiro de 2011

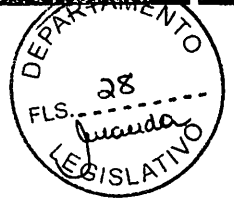
PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"



PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL  
DO MUNICÍPIO N. 1427/2011

DE 25/02/2011

**LEI N. 2653**  
De 24 de fevereiro de 2011.



Autoriza o Município de Campo Mourão alienar, mediante doação com encargos, à **Sorveteria Megafive Ltda - ME**, o imóvel que menciona e dá outras providências.

**O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

### LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo do Município de Campo Mourão autorizado a alienar, mediante doação com encargos, à **Sorveteria Megafive Ltda - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 09.438.473/0001-40, o lote de terras n. 01, da quadra n. 02, com área de 322,00 m<sup>2</sup>, situado na planta do Jardim Alcântara, no Município e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, objeto da matrícula n. 28.512, do 1º Ofício de Registro de Imóveis.

**Art. 2º** O imóvel doado será utilizado pela empresa para construção de barracão para instalação de indústria de sorvetes.

**Parágrafo único.** O donatário deverá concluir a construção em até vinte e quatro meses, sob pena de o imóvel ser revertido ao patrimônio do Município.

**Art. 3º** A área de terra descrita no art. 1º será doada visando ao interesse público, previsto na Lei do Pró-Campo – Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico, com a finalidade de incentivar a geração de empregos e renda.

**§ 1º** A donatária, em contrapartida, deverá gerar, no mínimo, cinco empregos diretos no início de suas atividades, contados da data do encerramento da obra e, após o primeiro ano, no mínimo, vinte empregos diretos, devendo essa quantidade ser mantida durante o prazo de dez anos.

**§ 2º** O imóvel em questão será revertido ao patrimônio do Município de Campo Mourão, se não houver o cumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no § 1º deste artigo.



**Art. 4º** As despesas decorrentes da efetivação da doação serão de responsabilidade do donatário, que deverá, assim que assinada a escritura pública, imediatamente, levá-la à registro, sob pena de ser revogada a doação.

**Art. 5º** Constará obrigatoriamente da escritura de doação a cláusula de reversão do imóvel e benfeitorias ao Patrimônio do Município de Campo Mourão, se a donatária inadimplir obrigações legais e contratuais, nomeadamente as de desvio de finalidade.

**Art. 6º** O imóvel doado será gravado com a cláusula de impenhorabilidade e inalienabilidade.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"**  
Campo Mourão, 24 de fevereiro de 2011

Nelson José Tureck  
**Prefeito Municipal**

José Carlos Severino  
**Procurador Geral**

Alcione Jacob de Souza  
**Secretário de Desenvolvimento Econômico**